



Protocolo de Colaboração e Prestação de Serviços

Entre:

Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária (ADCRPJ) com sede em Rua Gomes Freire Nº174, 1169-007 Lisboa, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, **Alves da Cunha** com poderes para o acto;

e:

Carmem – Cabeleireiro de Homens, de ora em diante designada como “**Carmem**”, sita na Rua Joaquim Bonifácio, nº 30, Lisboa (tel. **213544863**) – neste ato representada pelo sócio-gerente – Carmem Santos, com poderes para o acto.

É celebrado o presente protocolo definindo as condições em que se irá processar a colaboração e prestação de Serviços entre a Primeira Outorgante e a segunda Outorgante;

DEFINIÇÕES

Sócios/colaboradores da Associação – todas as pessoas singulares (funcionários da PJ) que sejam sócios/associados da **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária**.

Agregado familiar – cônjuge e dependentes do sócio/colaborador.

Ao abrigo deste protocolo, a(o) **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária** irá beneficiar das seguintes condições para os seus SÓCIOS/ASSOCIADOS, conforme mencionado anteriormente:

COLABORAÇÃO E SERVIÇOS

Carmem – Cabeleireiro de Homens, dentro do seu horário de funcionamento (Semana: 08:30 – 20:00; Sábado: 08:30 – 14:00) ou fora dele mediante combinação prévia, proporcionará aos associados da ADCRPJ e seus familiares um desconto de 30 a 35% sobre os preços praticados, estabelecendo-se de imediato os seguintes serviços e preços:

- Corte de cabelo normal: €6,50;
- Corte de cabelo e lavagem: €10,00.

Os preços sofrerão alterações de acordo com a tabela em vigor no estabelecimento comercial **Carmem – Cabeleireiro de Homens**.

A **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária** compromete-se a levar a cabo a divulgação dos serviços prestados pela **Carmem – Cabeleireiro de Homens** junto dos seus associados.

O não cumprimento destas cláusulas possibilita a resolução imediata do protocolo.

O presente protocolo tem a validade indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

25 de Setembro de 2013

1ª Outorgante

Assinatura

2ª Outorgante

Assinatura.....